

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023.

Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado "Motorista", de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro do Serviço Autónomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990.

Art. 2º As atribuições do emprego público de "Motorista" são as descritas na Lei Complementar nº 111, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Altera-se o Anexo I — Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 10 (dez) vagas ao emprego público de "Motorista", passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
30 (trinta)	Motorista	10 (dez)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 30 de outubro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal







JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 27/2023, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre do quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

A presente propositura tem por objetivo acrescer 10 (dez) vagas ao o emprego público de "Motorista", dentro do quadro de cargos e empregos Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores especializados insuficientes à demanda.

Ressalta-se ainda que a criação de mais vagas ao referido emprego público reduzirá o provimento de horas extras realizadas pelos servidores da área.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores que o presente projeto de Lei Complementar seja apreciado em Regime de Urgência Especial

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que "Dispõe sobre a Alteração do quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e dá outras providências, conforme Projeto de Lei complementar 027/2023.

Lembrando que no exercício de 2023, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 109.406.582,87, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, foi de R\$ 256.463.229,84, apurando assim o percentual de 42,66% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Altera a quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 027/2023, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ibitinga, 30 de Outubro de 2.023.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 06/11/2023.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo per desponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo per después de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo per desponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo per desponibilizada em seu sendo per desponibilizada em seu sendo per desponibilizada A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendos esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Fois apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI Nº 096/2023: -> Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023: -> Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2023: -> Dispõe sobre o perímetro urbano do Municipio de Ibitinga.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Adroaldo Curioni

Secretário Municipal de Finanças.



